

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 31/2006

Instaura Processo Administrativo para apurar a prática de possíveis ilícitos administrativos; nomeia Comissão Processante, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e 100, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, combinados com o art. 146 da Lei nº 660/93 - Estatuto dos Servidores Públicos, e

considerando que o Administrador Público, por força de lei, quando toma conhecimento da ocorrência de qualquer irregularidade no serviço público, é obrigado, de ofício, a apurar os fatos e, se for o caso, comunicar às autoridades competentes, para a adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de ser considerado omissor ou conivente e, conseqüentemente, de ser responsabilizado, na forma da lei;

considerando, também, que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem como a economicidade e a razoabilidade, até porque na Administração Pública só se faz o que a lei determina ou autoriza, diferentemente da Administração Privada, onde o administrador pode fazer tudo aquilo que a lei não proíbe;

considerando, outrossim, que a atual Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

considerando, a possível ocorrência de ilícito administrativo praticado por servidor público, conforme denúncia encaminhada ao Chefe do Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar a possível prática de ilícito administrativo que tem como indiciada a servidora **TÂNIA MAGDA DE CUNHA**, ocupante do cargo efetivo de Médico, que, em 12/01/2006, teria praticado procedimentos irregulares na Policlínica Municipal, quais sejam, a senhorita Silvânia Rezende, neta do Sr.º Vicente Alexandre Rezende de 84 anos de idade, residente no sítio Lagoa, a fim de que a médica analisasse exame de RX do Tórax de seu avô, haja vista a dificuldade dele comparecer no consultório, no entanto, a indiciada foi extremamente grosseira com a Senhora Silvânia e

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

recusou-se de analisar o exame. Posteriormente foi constatado que o exame apresentava uma alteração cardíaca.

Art. 2º - Para conduzir o presente Processo Administrativo fica constituída Comissão Processante composta pelos seguintes servidores estáveis: **DELMA HENRIQUES MOREIRA ALMEIDA, EDWARD GABRIEL DE SOUZA e JOÃO PEREIRA CAMPOS**, presidida pela primeira e secretariado pelo segundo, sendo o terceiro vogal.

Art. 3º - A Comissão Processante investigará se a conduta do Servidor infringiu o artigo 120, incisos IV, V e XV da Lei 660/93.

Art. 4º - A Comissão Processante designada por esta Portaria tem franco acesso a todas as dependências, setores e documentos, informações e subsídios que se fizerem necessários para apurar o possível ilícito praticado pelo indiciado.

Art. 5º - O Processo Administrativo determinado por esta Portaria terá rito normal, instrução, ampla defesa e relatório, sendo que a Comissão Processante tem o prazo de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, contados desta data, para apresentar Relatório Final fundamentado, circunstanciado e conclusivo, apontando as medidas legais cabíveis a serem adotadas pela Administração Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 16 de fevereiro de 2006.


Paulo da Fonseca
Prefeito Municipal

